

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO MÊS DE ABRIL/2016.

Publicação Nº 47138

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2014 DE 29/04/2014.

PROCESSO Nº. 1820/2016

CONTRATADA: CONSTRUTORA DGF EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução da obra de construção de Creche-Escola no Bairro João Colombi, Projeto padrão PROINFÂNCIA TIPO C, por intermédio do Termo de Compromisso PAC202623-2012 - FNDE e o Município de São Gabriel da Palha, para atendimento da educação infantil.

OBJETO DO ADITIVO: Em Conformidade com o Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Quarta, alínea c, item 4.1, prorrogando o recebimento provisório e definitivo da obra por 60 (sessenta) dias, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 01/04/2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2015 DE 30/09/2015.

PROCESSO Nº. 989/2016

CONTRATADA: W M CONSTRUÇÕES EIRELI ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da obra de Reforma de 03 andares de Fachada e Telhado da Fundação Hospitalar Rural de São Gabriel, Localizada na Rua 14 de Maio, nº. 90, Bairro Glória, neste Município.

OBJETO DO ADITIVO: Em Conformidade com o Artigo 57, §1º, Inciso IV, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Sexta, alínea a, item 6.1, prorrogando a execução da obra por 120 (cento e vinte) dias, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 08/03/2016.

São Gabriel da Palha/ES, 05/05/2016.

RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

Publicação Nº 47189

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 28, de 29 de abril de 2016, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de 02 Auxiliares de Serviços Gerais, mais cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Nº 2.109, de 20 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O presente processo de seleção de candidatos tem por objeto à contratação temporária de 02 **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS**, mais cadastro de reserva, **com carga horária de 44 horas semanais**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

1.1.2 – Os servidores contratados em designação temporária, de acordo com as especificações contidas no presente Edital, terá sua localização na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

1.1.3 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÃO	De 06/05 a 12/05/2016	12h às 18h de segunda a quinta- feira e 07h às 13h às sextas-feiras
02	CLASSIFICAÇÃO	De 13/05 a 17/05/2016	
03	RECURSO	De 18/05 a 19/05/2016	12h às 18h e 07h às 13h às sextas-feiras
Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	De 20/05 a 23/05/2016	
05	HOMOLOGAÇÃO	De 24/05 a 25/05/2016	
06	CONVOCAÇÃO	De 27/05 a 30/05/2016	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo e os pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e a carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, consolidada, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 horas semanais	R\$ 880,00

4- DAS VAGAS

4.1- As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.109, de 20 de dezembro de 2010 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições poderão ser feitas na **Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação**, na Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104 – Bairro Gloria – São Gabriel da Palha - ES, no horário das **12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras**.

5.1.2 . Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, em envelope lacrado, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrição, conforme **anexo V**, devendo constar os seguintes documentos:

- I-** Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
- II-** Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso;
- III-** Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;
- IV-** Declaração de tempo de serviço na área a fim, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho;
- V** – Cópia do comprovante de residência;
- VI** - As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos;
- VII** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data; e
- VIII** - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

5.1.3 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.4 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.5 – Considerar-se-á data limite a data da publicação do presente edital, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.6 – **Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, ou área a fim, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que o período correspondente a dias não será considerada para pontuação.**

5.1.7 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

5.1.8 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.9 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

5.1.10 - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

5.1.11 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.12 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.1.13 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.14 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.2, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.15 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

5.1.16– Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso da Lei Complementar nº 044 de 19 de novembro de 2015. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção dos candidatos para os cargos de auxiliar de serviços gerais e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de serviço;

II – Cursos;

6.3 – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, cursos e grau de instrução:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 24 (Vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a– Cursos avulsos na área pleiteada ou a fim de 04 a 12 horas até a presente data.	02 Pontos
b– Cursos avulsos na área pleiteada ou a fim, 13 horas acima até a presente data.	04 Pontos

GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
a– Ensino Fundamental Completo	01 Ponto
b– Ensino Médio Completo	02 Pontos
c – Ensino Superior	04 Pontos

6.4.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4.2 - Para efeito de classificação, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á somente 05 (cinco) títulos.

6.4.3 - Para efeito de classificação, a pontuação referente ao grau de instrução considerar-se-á somente o de maior grau.

6.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.6 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Câmara Municipal, www.camarasgp.es.gov.br.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Gloria - CEP-29780-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.2 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.4- Após a chamada inicial para atendimento a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período.

8.5 – O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

9 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b)** Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
- c)** Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d)** Cópia da Carteira de Identidade (acompanhado do original);
- e)** Cópia do CPF (acompanhado do original);
- f)** Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- g)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
- h)** Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos (acompanhado do original);
- i)** Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição (acompanhado do original);
- j)** Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- k)** Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- m)** Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
- n)** Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;

- o)** Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de São Gabriel da Palha - ES);
- p)** Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q)** Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original); e
- r)** Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original).

10- DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Câmara Municipal, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços Gerais** é de competência do Chefe do Poder Legislativo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

11.2 - Este processo seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

11.5 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara Municipal, em conjunto com a Diretoria Administrativa.

11.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.7 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Gabriel da Palha-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

São Gabriel da Palha - ES, 05 de maio de 2016.

ALDIVINO ANTUNES PINTO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I**EDITAL Nº 001/2016****REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	4ª Série do primeiro Grau (Ensino Fundamental)

ANEXO II**EDITAL Nº 001/2016****REMETENTE****(EXTERNO AO ENVELOPE)****NOME:** _____**PROTOCOLO Nº:** _____**ENDEREÇO:** _____**Telefone** _____ **E-mail** _____**CARGO A QUE CONCORRE:** _____**LOCALIDADE:** _____**DATA DE NASCIMENTO** _____**NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:** _____**Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.****Assinatura do (a) Candidato (a)**

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2016

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2016

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº do Protocolo _____ Telefone (27) _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

São Gabriel da Palha-ES, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV**EDITAL Nº 001/2016****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de _____, Estado do _____, DECLARA para os devidos fins de direito que fui convocado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, para tomar posse no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", sob Classificação nº do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, venho manifestar de livre espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

São Gabriel da Palha, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**EDITAL Nº 001/2016****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____ tel. _____
 DOC. IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____
 DATA NASC. _____ NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I - TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MÊS	PONTOS
Na função pleiteada, nas Instituições Pública ou Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	01 ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II - CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Curso avulso na área pleiteada ou afins, de 04 a 12 horas, até a presente data	02 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada ou afins, acima de 13 horas, até a presente data	04 pontos		
SUBTOTAL			
III - GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a- Ensino Fundamental Completo	01 Ponto		
b- Ensino Médio Completo	02 Pontos		
c - Ensino Superior	04 Pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇOS + CURSOS + GRAU DE INSTRUÇÃO = TOTAL			

Declaro que:

() **Possuo Cargo Público ativo, especificar:** _____

() **Possuo Cargo Público Inativo, especificar:** _____

Incluí no envelope _____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição.

São Gabriel da Palha, em _____ de maio de 2016.

Assinatura do candidato

São José do Calçado

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2015

Publicação Nº 47137

AVISO DE LICITAÇÃO

2º CHAMADA

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial-SRP**009/2016**Objeto: **Aquisição de Combustível e Derivado.**

Dia: 19/05/2016.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120 ramal 220.

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 20/04/2016.

Adriano da Silva Viana

Pregoeiro – PMSJC

Serra

PREFEITURA

101/2013

Publicação Nº 47155

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2013 PROCESSO Nº 6754/2016. Partes: Município da Serra e JMX Participações E Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 06/05/2016.

Data de assinatura: 05 de maio de 2016.

Izolina Marcia Lamas Silva

Secretária Municipal de Educação

75-13

Publicação Nº 47152

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2013 PROCESSO Nº. 14304/2016

Partes: O Município da Serra e Jacques Cândido Moreira. Objeto: Locação de imóvel.

Onde se lê: Data da assinatura: 01 de abril de 2016.**Leia-se:** Data da assinatura: 12 de abril de 2016.

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado em, 04/04/2016